

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2018

- INFORMAÇÕES IMPORTANTES
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/10/2018 às 08:00 horas.
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/10/2018 às 08:15 horas.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, e-mail: cplcoren@bol.com.br
- Fone/fax: (0xx82) (3302-1922)
- Identificação da licitação no site do B.B.: **737683**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.**

O **Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas COREN/AL**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, com sede na Rua Dr. José Bento Junior nº 40 Farol. Maceió/AL CEP 57021-260, CNPJ nº. 04.768.671/0001-58, representado, neste ato, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação **ARTHUR MAIA PAIVA JUNIOR E PELO PREGOEIRO CLAUDIO RICARDO DOS SANTOS**, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando à **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS EM LINHA DE PRODUÇÃO E EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO, INSUMOS (CARTUCHO DE TONER, CILINDROS, REVELADORES, FUSOR, ETC) ASSISTÊNCIAS TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS (SEM FORNECIMENTO DE PAPEL)**, conforme Anexo II - Objeto deste Edital, constante do PAD nº. 394/2018, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2000, IN 05/2017 e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

CAPUT – COMUNICAÇÃO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE ENTREGA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e
6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. DO JULGAMENTO
12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
13. DO PAGAMENTO
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
15. DAS PENALIDADES
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DO TERMO DE CONTRATO
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- II - TERMO DE REFERÊNCIA
- III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- IV - MODELO DA PROPOSTA
- V- MINUTA CONTRATO

PROCESSO N.º 394/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2018

Realização do pregão: às 08:00 horas do dia 08/10/2018.

SISTEMA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://www.licitacoes-e.com.br>

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 014/2018

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas- COREN/AL, por intermédio de seu PREGOEIRO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 394/2018, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para a contratação do objeto citado no subitem 1.1. deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1. O objeto do presente PREGÃO, na forma eletrônica, é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS EM LINHA DE PRODUÇÃO E EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO, INSUMOS (CARTUCHO DE TONER, CILINDROS, REVELADORES , FUSOR, ETC) ASSISTÊNCIAS TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS (SEM FORNECIMENTO DE PAPEL,” **através de ata de registro de preço**, de conformidade com as condições expressas neste Edital e seus Anexos;

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site Banco do Brasil, no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br> e no site do COREN/AL : www.corenalagoas.org.br

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO.

2.1. O PREGÃO, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

2.2. No dia 08 de outubro de 2018, às 08:00 horas, na sala da CPL do COREN/AL, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha;

2.3. A licitante deverá observar a data e horário previstos para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;

2.4. Se na data indicada no subitem 2.2, não houver expediente no COREN/AL, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE ENTREGA

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nºs 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 28 de agosto de 2002 e 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei 11.488/2007, de 15/06/2007; IN 05/2017, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO;

3.3. Regime de Contratação: PREÇO UNITÁRIO;

3.4. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL;

3.5. Forma de entrega: DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo legalmente estabelecida no País, inclusive microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa e que esteja devidamente credenciada no aplicativo Licitações-e, na forma definida pelo item 5 deste Edital ;

4.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, outras empresas) que representa, fins cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei 11.488/2007, de 15/06/2007;

4.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.3.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

4.4. Não poderá participar da presente licitação:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) empresa suspensa de licitar e contratar com o COREN/AL e com toda Administração Pública Federal, ou cujos diretores ou sócios ou dirigentes que façam parte ao ato constitutivo da empresa estejam igualmente suspensos;
- d) empresa com decretação de falência, concordatária, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) empresa submissa a concurso de credores;
- f) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados, colaboradores portariados, conselheiros ou ocupantes de cargo comissionado do COREN/AL;

g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

g.1) caso constatada tal situação, ainda que “a posteriori”, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.

h) empresa inadimplente com o COREN/AL ou cujo(s) acionista(s) ou, sócio(s) ou, diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto ao COREN/AL, enquanto perdurarem sua situação de inadimplência;

i) empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com o COREN/AL, independentemente do objeto contratado;

j) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.5. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do PREGÃO, na forma eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

5.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações-e;

5.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COREN/AL ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO, na forma eletrônica.

6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do COREN/AL denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e do Banco do Brasil S/A, opção PREGÃO ELETRÔNICO;

6.2. A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital;

6.3. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;

6.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e em seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS com o valor global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema:

a) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;

a.1) caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.

b) prazo de entrega; (se for o caso)

b.1) caso o prazo de entrega não esteja expressamente indicado na proposta de preços da licitante, considerar-se-á o prazo de 10 dias úteis.

c) prazo de validade dos produtos oferecidos (se for o caso);

8.1.1. além das informações previstas no subitem 8.1, a licitante poderá anexar as seguintes informações, na opção DOCUMENTOS, em arquivo no formato zipfile (.zip). cujo nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo (ex.: Anexo1.zip) e o tamanho não poderá exceder a 500KB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, desde que cada arquivo não ultrapasse este tamanho:

a) planilha de preços com as especificações técnicas, a marca, o modelo, o prazo de entrega, o prazo de validade dos produtos ofertados, serviços a serem realizados, serviços a serem disponibilizados, conforme modelo Anexo IV;

8.2. A licitante deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega do produto/equipamento na localidade definida neste Edital, tais como: tributos, fretes, embalagens, ensaios, encargos sociais, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, no caso de prestação de serviços devem estar inclusos todos os tributos e encargos referentes ao fornecimento/realização do serviço.

8.3. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

8.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada;

8.5. O valor máximo que o COREN/AL se disponibiliza a pagar pela locação das impressoras é de R\$ 104.648,40 (cento e quatro reais seiscientos e quarenta e oito reais e quarenta centavos):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	Locação de impressora multifuncional COLORIDA laser	04	R\$ 713,30	R\$ 2.853,20	R\$ 34.238,40
02	Locação de impressora multifuncional MONOCROMÁTICA laser	10	R\$ 586,75	R\$ 5.867,50	R\$ 70.410,00
VALOR TOTAL			R\$ 104.648,40		

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6.1 O pregoeiro estabelecerá prazo para apresentação dos documentos necessários para comprovar a execução dos serviços, o prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.6.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.6.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. No dia e horário definidos neste Edital e no sistema, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública na INTERNET, com a utilização de sua chave de acesso e senha, sendo procedida a abertura das PROPOSTAS;

9.2. O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS apresentadas, quanto às especificações e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos;

9.3. Observado o estabelecido deste Edital será **desclassificada** a Proposta que:

- a) deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar preço global ou unitário irrisório, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
- c) apresentar prazo de entrega do produto/equipamento objeto desta licitação superior do estabelecido neste Edital (se for o caso).
- d) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais.
- e) deixar de apresentar o preço de qualquer item.

9.4. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.5.1. nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 9.9 deste Edital.

9.6. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.10. Os lances ofertados serão no valor global do item. Na elaboração da planilha de preços ajustada ao menor lance ofertado, o valor unitário de cada produto deverá ser adequado de tal forma que o resultado da multiplicação do preço unitário pela sua respectiva quantidade, somado com os demais produtos do item, deverá ser igual ao valor do último lance global ofertado para o item;

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;

9.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos do subitem 9.15, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

9.15. Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitado o seguinte:

9.15.1. encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

9.15.2. o PREGOEIRO convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

9.15.2.1. durante o período, apenas a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada poderá registrar o novo lance.

9.15.3. não havendo manifestação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.

9.15.4. no caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem 9.15.2 e a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ainda se encontre em

situação de empate, o pregoeiro deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance;

9.15.5. não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao PREGOEIRO dar encerramento à disputa do item.

9.15.6. o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

9.15.7. todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade;

9.16. Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial;

9.17. No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.18. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes;

9.18.1. o PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o PREGÃO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes do subitem 10.2 e apresentar os seguintes documentos:

a) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com as informações exigidas no Modelo – constante do Anexo I deste Edital;

10.2. empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação será feita mediante consulta on line, a este sistema, da HABILITAÇÃO PARCIAL da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação;

10.2.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação;

Recomendamos aos licitantes que, se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

10.2.1.1. no caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, fica dispensada a comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou capital social, em cumprimento ao previsto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

10.2.2. Empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: A verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

b.2) balanço do último exercício, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação;

b.2.1) no caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, fica dispensada a comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou capital social, em cumprimento ao previsto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

c) REGULARIDADE FISCAL

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

c.3.1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c.3.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;

c.3.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte.

c.4) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da Sede da licitante.

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (instituída pela Lei de no 12.440 de 07/07/2011, podendo ser obtida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>)

10.2.2.1. a validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal exigidas nas alíneas “b” e “c” do subitem 10.2.2 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o COREN/AL convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

10.2.2.2. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

10.2.2.3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas na alínea “c” do subitem 10.2.2 deste Edital;

10.2.2.4. em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 10.2 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o PREGOEIRO poderá fazer consulta por meio eletrônico INTERNET, para comprovação da real situação.

10.3. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal somente será realizada para assinatura da Ata de Registro de Preços, observando os seguintes procedimentos:

a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 10.2.2 deste Edital, após declarada vencedora na etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) a não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei, sendo facultado ao COREN/AL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e

obedecidos os critérios de habilitação, para assinar da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.4. O PREGOEIRO, após atendimento aos procedimentos constantes do item 9 deste Edital, procederá como segue:

a) consulta “on line”, por meio do CNPJ, da Habilitação Parcial da licitante vencedora na fase de lances, no SICAF, quantas vezes forem necessárias até o encerramento da sessão, podendo inclusive, fazer a consulta em outras dependências do COREN/AL, via e-mail, no caso do sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem 10.2.1;

b) solicitação à licitante vencedora, na fase de lances, por meio do sistema eletrônico, do envio dos documentos exigidos para habilitação listados nos subitens 10.1 e dos listados no subitem 10.2.2, no caso de licitante não inscrito no SICAF;

c) consulta por meio eletrônico INTERNET da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem 10.2.2.4 deste Edital;

d) requerer por meio do sistema à(s) vencedora(s) da etapa de lances o encaminhamento via e-mail, da(s) Planilha(s) de Preços, ajustada(s) ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances, juntamente com os documentos exigidos nos itens 8, 9 e 10 deste Edital, no prazo de até 4 (quatro) horas, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas destes documentos, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.5. Os documentos exigidos no subitem 10.1 e, se for o caso, 10.2.2 deste Edital, bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados por e-mail, de imediato, salvo justificativas prévias aceitas pelo COREN/AL, após solicitação do PREGOEIRO no sistema eletrônico, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO;

10.5.1. Os documentos originais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Doutor José Bento Junior, nº40, Farol, Maceió - AL. CEP 57021-260.

10.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a proponente inabilitada.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, **considerando que o valor máximo que o COREN/AL admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no subitem 8.5 deste Edital;**

11.2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a Proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

11.3. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas em Lei, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e realizada a negociação, ser convocada para assinar a Ata de Registro de Preços;

11.4. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame, e, não havendo interposição de recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto deste Edital à(s) licitante(s) vencedora(s) e, após encerrada a sessão, encaminhará o processo à autoridade competente para fins de homologação da licitação;

11.5. Homologada a licitação pela autoridade competente será convocado o licitante para assinar a Ata de Registro de Preços (modelo - Anexo III).

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

12.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao PREGOEIRO, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico cplcoren@bol.com.br ou cpl@corenalagoas.org.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.2 deste Edital, ou ainda para o endereço mencionado no subitem 12.2.4 deste Edital; 12.1.1. na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 12.10 deste Edital;

12.1.2. apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.3. acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.

12.2. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses;

12.2.1. encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema;

12.2.2. a licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso;

12.2.3. manifestada a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, se assim o desejarem, apresentar contra-razões em igual prazo, a partir do término da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.2.4. o recurso deverá ser interposto ao PREGOEIRO e entregue, mediante protocolo, na sede do COREN/AL no endereço citado no 10.5.1, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas;

12.2.5. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contra-razões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: cplcoren@bol.com.br e entregues, mediante protocolo, no endereço relacionado no subitem precedente;

12.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das Propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor;

12.3.1. a declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;

12.5. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo;

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

12.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil, contado a partir da data de aceitação do(s) material(is) pelo COREN/AL, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/ Fatura);

13.1.1. os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada no SICAF. Caso a empresa vencedora não esteja cadastrada no SICAF os pagamentos serão efetuados após a verificação da validade de seus documentos de Regularidade Fiscal;

13.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;

13.3. O aceite/aprovação dos materiais pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

13.4. Respeitadas as condições previstas neste Edital e em seus Anexos, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) - 1] \times VP$$

N/30

Sendo:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

13.5. De conformidade com o que determina a Circular nº 3030, de 12/04/2001 do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, número da Agência Bancária e número da Conta Corrente para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;

13.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da licitante contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) entrega defeituosa dos materiais;

b) descumprimento de obrigações relacionadas com os materiais contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

c) existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do instrumento contratual (SMS/Empenho) decorrente deste processo, quer de obrigações ajustadas em outros contratos;

d) descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos materiais ou a CONTRATANTE.

13.7. A CONTRATANTE fará retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la, ou não, nos casos em que for facultativo.

NOTA - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a retirar a Solicitação de Material e Serviços – SMS/ assinar a ata de registro ou contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso assumido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita, conforme o caso, às seguintes sanções, com inclusão da penalidade no SICAF, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao COREN-AL/CONTRATANTE:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) responder por perdas e danos causados ao COREN-AL/CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com o COREN-AL e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o COREN-AL e toda a Administração Pública Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/CONTRATADA ressarcir ao COREN-AL/CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2. Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos materiais/ realização dos serviços ficará sujeita às seguintes multas:

- 15.2.1. multa de 1,0% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso sem justificativa aceita pelo COREN-AL inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo COREN-AL;

15.2.2. o atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do pedido, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado.

15.3. A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do pedido, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com o COREN-AL e toda a Administração Pública Federal, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com o COREN-AL e toda a Administração Pública Federal;

15.4. Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do primeiro pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

15.5. A penalidade de impedimento para licitar e contratar com o COREN-AL e toda a Administração Pública Federal, previstas neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da licitante/CONTRATADA;

15.6. A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

15.6.1. da decisão do COREN-AL sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;

15.6.2. a autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO/Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.

15.7. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preços, bem como a CONTRATANTE cancelar a Ata de Registro de Preços, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

15.7.1. o PREGOEIRO poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

15.8. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, “pro rata tempore”, pela fórmula estabelecida no subitem 16.4 deste Edital;

15.9. As penalidades aplicadas à licitante/CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

16 . DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco.) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Nota explicativa: O art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993, dispõe: "A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei." Por outro lado, "A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas" (art. 81). Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: "...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993". No mesmo sentido, o TCU aplicou multa ao pregoeiro, nos seguintes termos: "...Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92" Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pelo PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio;

18.1.1. na ata de realização do PREGÃO deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;

18.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo do PREGÃO.

18.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

18.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive seu CADASTRAMENTO junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.3.1. no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

18.4. O COREN-AL reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

18.5. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

18.5.1. os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.7. As normas que disciplinam este PREGÃO, na forma eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.8. No julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS, o PREGOEIRO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

18.9. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo telefone/FAX nº (0xx82) 3302-1922, ou ainda, pelo e-mail cplcoren@bol.com.br.

18.10. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail: cplcoren@bol.com.br, ou por correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Doutor José Bento Junior, nº40, Farol, Maceió - AL. CEP 57021-260, ou pelo fac-símile nº (0xx82) 330-1922, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

18.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, deverá a licitante, independente de comunicação formal do COREN-AL, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

18.12. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do COREN-AL, respeitando-se os limites previstos em lei;

18.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o instrumento contratual a ele vinculado, a licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



Arthur Maia Haiva Junior
Presidente da
Comissão Permanente de Licitação
COREN - AL

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Endereço, Estado (UF)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos que nossa empresa encontra-se Cadastrada Junto ao Sicaf (Se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e receber a Solicitação de Material e Serviços - no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a)

Sr(a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, E-mail _____, fone nº (____) _____, podendo ser enviada para o fax nº (____) _____.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual contratação de empresa para locação de máquinas copadoras multifuncionais P&B (preto e branco) e coloridas, incluindo fornecimento de softwares de gerenciamento de impressão, prestação do serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de todos os suprimentos necessários à execução do serviço, **excetuando-se apenas o papel.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Locação de impressora multifuncional COLORIDA laser com franquia mensal de 2.000 impressões	04 unidades
02	Locação de impressora multifuncional MONOCROMÁTICA laser com franquia mensal de 4.000 impressões	10 unidades

A previsão de distribuição dos equipamentos é a seguinte:

LOCAL	QUANTIDADE	ENDEREÇO
Sede do COREN/AL	09 Monocromáticas e 04 policromáticas	Rua Dr. José Bento Júnior, nº 40, Farol, , Maceió / Alagoas CEP: 57051-260 .
Subseção do COREN em Arapiraca	01 monocromática	Rua Esperidião Rodrigues, nº 223, 1º Andar, sala 08, Centro , Arapiraca / Alagoas CEP: 57300-060

O valor ao excedente que será pago a contratada caso seja excedida a franquia é de R\$ 0,055 por página impressa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A fim de que o Coren/AL continue cumprindo suas atividades fins, torna-se necessária a contratação de serviço de locação de 10 (dez) máquinas copadoras multifuncionais de porte médio P&B com franquia de 4.000 (quatro mil) impressões cada equipamento e de 04 impressora multifuncionais policromática com franquia de 2.000 (duas mil) impressões cada equipamento, para atender a atual demanda administrativa deste Conselho.

3. PRAZO

3.1. A ata de registro de preço possuirá validade de 12 meses.

3.2 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme determinar a Lei.

4. REQUISITOS TECNOLOGICOS

4.1.2. Impressora Multifuncional P&B e colorida

Funções: Impressão/Digitalização/Cópia

- Tipos de Mídia Aceito: Papel (comum, brochura, colorido, brilhante, timbrado, fotográfico, sulfite, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), Cartões-Postais, Transparências, Etiquetas, Envelopes.

IMPRESSÃO

- Velocidade de impressão: Igual ou Superior a 40 ppm
- Resolução mínima da impressão: 600 x 600 dpi
- Memória mínima/máxima: 64 mb ou superior
- Conectividade: Interfaces: USB 2.0 ou superior, Interface Ethernet
- Protocolos Suportados: Protocolos Suportados: TCP/IP, IPv4, IPv6; LPD,
- RawPort, DHCP, DNS Compatibilidade com o SO Windows: Windows XP/Vista/7/8/8.1/Server 2003/Server 2008/Server 2008 R2/Server 2012/Server 2012 R2
- Duplex: Padrão
- Função de impressão segura

MANUSEIO DO PAPEL

- Tamanho do papel (máximo): Ofício
- Capacidade para papel (padrão): 250 folhas
- Capacidade de saída: 150 folhas

CÓPIA

- Alimentador Automático: Para 50 folhas
- Resolução da cópia: 1200 x 600 dpi
- Duplex: Padrão

DIGITALIZAÇÃO

- Digitaliza Para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, USB, Pasta de Rede (SMB/CIFS)
- Digitalização Colorida e em Preto e Branco: Sim

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

- Durabilidade cartucho toner: mínimo de 10.000

5. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A demanda pelo serviço de cópias/impressões aumentou de forma considerável, em razão do volume de solicitações de cópias registrado nos últimos meses, dos usuários internos;
- 5.2. Necessidade de aumentar a quantidade de equipamentos; da necessidade de aumentar a franquia; da necessidade de locação de máquinas coloridas para atender áreas que carecem desse tipo de funcionalidade;
- 5.3. Considerando que a locação permite a alocação e substituição dos equipamentos de forma dinâmica;
- 5.4. Nos últimos meses, as máquinas copiadoras/impressoras têm sido bastante utilizadas para esse serviço, já que muitas impressoras existentes estão paradas por falta de peças de reposição, além de estarem defasadas tecnologicamente e sem garantia de suporte.
- 5.5. As máquinas de reprografia multifuncionais exigem uma capacitação técnica específica, principalmente relacionada à reposição de peças e componentes, com certificado fornecido pelo próprio fabricante. Além disso, é necessário deter conhecimento de elétrica, eletrônica, entre outros, para dar o suporte técnico adequado ao equipamento. Por ser uma qualificação tão particular, os prestadores de serviço dado setor de Tecnologia da Informação não a possuem, pois não é um dos requisitos exigidos para atuar como suporte técnico no Coren/AL, uma vez que a Autarquia dispõe em seu patrimônio apenas de máquinas de baixíssimo porte, como impressoras de mesa, scanners, entre outros;
- 5.6. A opção pela aquisição exigiria uma nova contratação de empresa especializada em suporte técnico e manutenção dos equipamentos, tendo em vista a necessidade de profissional especializado. Essa contratação exclusivamente para manutenção das máquinas com fornecimento de todos os suprimentos (toner, cilindro, fotorreceptor etc), peças e componentes (gerador de imagem, roletes, correia de transferências etc) poderia acarretar em aumento de despesa por parte do Coren/AL.
- 5.7. A locação é mais vantajosa para a administração. Ela possibilita que o serviço de reprografia e impressão não seja interrompido por falta de suprimentos e/ou defeitos, como acontece com a aquisição. No caso da locação, se um equipamento apresentar algum defeito que necessite de reparos estruturais, a empresa contratada é obrigada a atender e concluir o chamado em até 24 (vinte e quatro) horas e, caso o defeito não seja sanado, ela tem a obrigação de substituir o equipamento por outro em até 2 (dois) dias úteis, garantindo, assim, a continuidade dos serviços. A reposição de peças e o fornecimento de suprimentos também é outra vantagem, além de outras funcionalidades que contribuem para o desenvolvimento das atividades do órgão, como digitalização de documentos, envio de e-mail, rapidez na impressão e retirada de cópia.

6. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- 6.1. Qualidade no serviço de reprografia e impressão;
- 6.2. Manutenção e suporte técnico dos equipamentos adquiridos;
- 6.3. Maior disponibilidade dos serviços de reprografia e impressão;
- 6.4. Maior rapidez na execução dos serviços de reprografia e impressão;

- 6.5. Atender, com satisfação, todas as áreas do Coren/AL;
- 6.6. Prover o parque de impressão do Coren/AL;
- 6.7. Evitar a ineficiência gerada pela defasagem dos equipamentos;

7. DEMAIS REQUISITOS

7.1. Manutenção:

- 7.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de manutenção e suporte técnico aos equipamentos entregues;
- 7.1.2. Peças, componentes e dispositivos necessários à manutenção corretiva e preventiva sejam originais, devendo atender às especificações técnicas do respectivo fabricante;
- 7.1.3. Instalação de equipamentos, componentes e dispositivos reserva no caso de remoção destes para conserto.

8. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 8.1. Qualidade no serviço de reprografia e impressão;
- 8.2. Manutenção e suporte técnico das máquinas contratadas, bem como o fornecimento de todos os materiais, acessórios e suprimentos, exceto papel e mão de obra para operar as máquinas, necessários à instalação e pleno funcionamento dos equipamentos;
- 8.3. Maior disponibilidade dos serviços de reprografia e impressão;
- 8.4. Maior rapidez na execução dos serviços de reprografia e impressão;
- 8.5. Criar ilhas de outsourcing;
- 8.6. Fornecer um serviço de qualidade, que atenda as necessidades de todas as áreas;
- 8.7. Gerenciar a utilização dos serviços de reprografia e impressão;

9. OBRIGAÇÕES A CARGO DO CONTRATANTE

- 9.1. O Coren/AL deverá disponibilizar espaço seguro e adequado com vistas à instalação dos equipamentos locados.
- 9.2. O equipamento locado deverá ser manuseado somente por pessoal qualificado, evitando-se o mau uso do mesmo.
- 9.3. No caso de mau uso dos equipamentos e estes vierem a ser danificados, a contratante deverá se responsabilizar pela reposição das peças danificadas junto à contratada;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado entre as partes, através de um representante da Administração do CONTRATANTE ;

9.5. Notificar, por escrito, a contratada para a prestação dos serviços objeto do CONTRATO a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do CONTRATO, que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

9.8. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços objeto do CONTRATO.

9.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9.10. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do presente CONTRATO.

10. OBRIGAÇÕES A CARGO DA CONTRATADA

10.1. Deverá estar incluído na prestação de serviços objeto do presente Projeto Básico, o fornecimento de materiais de consumo tais como toner, revelador, fotorreceptor, etc.

10.2. Deverá disponibilizar a contratante cartucho reserva carregado;

10.3. Por tratar-se de prestação de serviço de caráter contínuo e estimativo, os equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada sob demanda, estimando-se o seu quantitativo em função da franquia mensal/anual prevista, podendo, tais quantidades sofrerem variação para menos ou para mais dependendo dos serviços a serem realizados.

10.4. O valor da cópia excedente não deverá exceder ao valor da cópia cobrada sob franquia.

10.5. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada.

10.6. Os chamados técnicos para manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicado feito à contratada pelo setor responsável do Coren/AL.

10.7. A troca de peças que impeçam o funcionamento do equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de 48 horas após comunicado feito à contratada pelo setor responsável do Coren/AL;

10.8. Caberá à Contratada no ato da entrega da Nota Fiscal relativa aos serviços, anexar as certidões negativas de débitos referentes às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como à Justiça do Trabalho;

10.9. Na Nota Fiscal deverá ser feita menção ao número do contrato pactuado com a Contratante, bem como ao número do procedimento licitatório que originou a contratação e numero de empenhov;

10.10. Responder por todos os vícios e defeitos dos equipamentos;

10.11. Recuperar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos objeto da contratação em que se verificar defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

10.12. Fazer, de forma contínua, a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, por meio de seu pessoal e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidade ao Contratante, devendo os respectivos serviços ser sempre executados por sua conta e responsabilidade exclusiva durante o horário de expediente do COREN/AL.

11 - OBRIGAÇÕES A CARGO DA CONTRATADA QUANTO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

11.1. A contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva durante o período da execução contratual.

11.2. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser executada de segunda a sexta feira, das 08 às 16 horas.

11.3. Após o chamado para manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá comparecer na sede do Coren/AL no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. Toda e qualquer despesa com peças, componentes e circuitos integrantes das máquinas que venham a quebrar/danificar ao longo da vigência contratual será custeado unicamente pela contratada, não cabendo qualquer pedido de ressarcimento junto a contratante (Coren/AL).

12. OBRIGAÇÕES A CARGO DA CONTRATADA QUANTO À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

12.1. Após a instalação, testes de funcionamento, treinamento de utilização e aprovação por parte do Coren/AL, a empresa CONTRATADA deverá manter a máquina em pleno funcionamento;

12.2. Havendo sucessivas quebras e/ou panes nos equipamentos a serem instalados pela CONTRATADA, o Coren/AL poderá solicitar a troca dos equipamentos por outros novos, dentro das mesmas condições e especificações do equipamento existente;

12.3. Tais trocas não acarretarão em qualquer ônus para CONTRATANTE (Coren/AL), portanto, a CONTRATADA deverá manter o equipamento em pleno funcionamento e atendendo as finalidades a que se destinam.

13. PREÇO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

13.1. O Coren/AL obterá , através de pesquisa de preços no mercado local, o valor estimado para o referido registro de preços.

14. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções definidas a seguir:

I. Advertência;

II. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na execução;

III. Multa de 10% , aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato;

IV. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas nestas Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo COREN/AL, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções estabelecidas neste instrumento somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com base no valor aprovado pela CONTRATANTE, através de nota fiscal, emitida pela CONTRATADA após a execução de cada ordem de fornecimento de material dos itens relacionados, com vencimento no 10º dia útil posterior a apresentação de cada Nota Fiscal.

A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

16. DAS RETENÇÕES

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas - COREN/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, conforme a legislação de regência, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o parágrafo acima.

17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução e a rescisão do presente contrato serão exigidas pelos dispositivos da seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93 e no que dispõe a Lei nº. 10.520/02 e seus decretos regulamentadores.

Poderá este contrato ser rescindido por inadimplência de qualquer das condições aqui impostas ou por iniciativa da administração nos casos legais, e por interesse públicos devidamente fundamentados, por iniciativa das partes amigavelmente, mediante comunicado escrito, firmando-se para tanto o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do comunicado.

O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 02 (dois) dias, denunciar o contrato para efeito de rescisão, ou sustar a aquisição dos produtos ou execução dos serviços de garantia, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, com o que concordará a **CONTRATADA**, de modo pleno, irrestrito e irrevogável.

18. DO FORO

Elege-se o foro da Seção Judiciária Federal desta Capital, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste ajuste, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

➤ **ELABORADO POR:** _____

Arthur Maia Paiva Junior
Presidente CPL

ANEXO III

ATA DE REGISTRO

N.º

REFERENE AO PAD Nº

Pelo presente instrumento, o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL, situado na rua Dr. José Bento Junior, Farol Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.768.671/0001-58, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Renné Cosmo da Costa e sua tesoureira Leidjane Ferreira de Melo, autoriza a empresa _____, CNPJ _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., processo administrativo nº 394/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. Unit	VL.total mensal	VL. Total
01	Locação de impressora multifuncional COLORIDA laser com franquia mensal de 2.000 impressões	04 unid.			
02	Locação de impressora multifuncional MONOCROMÁTICA laser com franquia mensal de 4.000 impressões	10 Unid.			
O valor ao excedente que será pago a contratada caso seja excedida a franquia é de R\$ 0,055 por página impressa.					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e apenso ao PAD N° 394/2018

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO Nº 014/2018

EMPRESA, CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. Unit mensal	VL.total mensal	VL. Total anual
01	Locação de impressora multifuncional COLORIDA laser com franquia mensal de 2.000 impressões	04 unid.			x 12
02	Locação de impressora multifuncional MONOCROMÁTICA laser com franquia mensal de 4.000 impressões	10 Unid.			X 12
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

O VALOR QUE SERÁ CONSIDERADO PARA DISPUTA DA LICITAÇÃO SERÁ O VALOR TOTAL ANUAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$ _____(_____)

- **Ver item 8.5 do edital**

Na execução do fornecimento observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções da fiscalização do COREN/AL, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização do fornecimento, de conformidade com as exigências do Edital, seus anexos.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas relativas a seguros em geral, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, frete, taxa de entrega enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do contrato/ata, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao COREN/AL.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

CNPJ

ASSINATURA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____
Pad n° _____
Pregão eletrônico n° _____
Ata de registro de preço n° _____

CONTRATO PARA TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS/COREN-AL E A EMPRESA _____

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS–COREN-AL, situado na Rua Doutor José Bento Junior, 40 , Farol. Maceió-Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.768.671/0001-58, adiante denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS EM LINHA DE PRODUÇÃO E EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO, INSUMOS (CARTUCHO DE TONER, CILINDROS, REVELADORES , FUSOR, ETC) ASSISTÊNCIAS TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS (SEM FORNECIMENTO DE PAPEL, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo n.º 394/2018, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas atinentes à matéria e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de terceirização de impressão, com fornecimento de impressoras multifuncionais em linha de produção e equipamentos novos de primeiro uso, insumos (cartucho de toner, cilindros, reveladores , fusor, etc) assistências técnica com reposição de todas as partes e peças (sem fornecimento de papel).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As impressoras devem seguir as especificações constantes no termo de referência e abaixo resumidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Locação de impressora multifuncional COLORIDA laser com franquia mensal de 2.000 impressões	04 unid.
02	Locação de impressora multifuncional MONOCROMÁTICA laser com franquia mensal de 4.000 impressões	10 Unid.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A soma total das impressões/copias não poderá ultrapassar A franquia contratada será de R\$ 0,055 por pagina excedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As impressoras serão alocadas da seguinte forma:

LOCAL	QUANTIDADE	ENDEREÇO
Sede do COREN/AL	09 Monocromáticas e 04 policromáticas	Rua Dr. José Bento Júnior, nº 40, Farol, , Maceió / Alagoas CEP: 57051-260 .
Subsecção do COREN em Arapiraca	01 monocromática	Rua Esperidião Rodrigues, nº 223, 1º Andar, sala 08, Centro , Arapiraca / Alagoas CEP: 57300-060

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (**doze**) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo, até o limite permitido na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de _____, sendo o valor mensal correspondente à _____, podendo este valor sofrer alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução decorrentes deste CONTRATO correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-AL, exercício 2018, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.52.004.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no Setor Financeiro do CONTRATANTE mediante entrega de fatura/nota fiscal dos serviços efetivamente executados, que deverá estar devidamente atestada e acompanhada das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos – relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, Certidão Conjunta de Débitos – relativos aos tributos federais da dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para pagamento será de até o 10º dia útil subsequentes à entrega da fatura/nota fiscal, devidamente atestada, e das certidões mencionadas no *caput* desta Cláusula. O pagamento será realizado através de depósito (transferência) em conta bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou certidão por culpa do contratado, o prazo de 05 (cinco) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio, e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo de pagamento será suspenso se o serviço não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, nos termos da legislação vigente, e de acordo com a proposta apresentada, que é parte integrante deste Contrato, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA deverá dar início aos serviços contratados, objetos do presente instrumento, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, nomeado pela Presidência, ao qual compete:

- a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
- b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas no presente instrumento;
- c) rejeitar o fornecimento efetuado em desacordo com o presente contrato;
- d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO QUARTO. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste CONTRATO o CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente o estipulado nas CLÁUSULAS deste Instrumento, em especial:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, inclusive de apresentação dos comprovantes de pagamentos dos encargos e tributos fiscais;
- b) notificar a CONTRATADA quanto ao início da prestação de serviços, mediante a assinatura do CONTRATO e da retirada de respectiva Nota de Empenho;
- c) designar Fiscal para inspecionar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no presente CONTRATO, que deverá atestar a execução do mesmo;
- d) atestar nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio de fiscal designado pela Presidência do CONTRATANTE;
- e) oferecer suporte necessário para a realização dos serviços estabelecidos no Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição;
- f) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possua e que seja necessários à boa execução do presente contrato;
- g) rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência deste CONTRATO o CONTRATADO obriga-se a cumprir fielmente o estipulado nas CLÁUSULAS deste Instrumento, em especial:

- a) manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- b) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) possuir todos os equipamentos necessário à execução do serviço;

- d) cumprir com as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.
- e) administrar e fornecer o objeto do presente contrato, conforme solicitação do COREN/AL, englobando as atividades (obrigações) constantes no objeto solicitado;
- f) providenciar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução da presente prestação de serviço;
- g) corrigir em 24hs (vinte e quatro horas) os problemas apresentados pelos equipamentos;
- h) caso a correção de qualquer problemas apresentado pelos equipamentos perdure por mais de 24 horas, deverá ser disponibilizado outro equipamento para que a contratante execute suas atividades.
- i) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento;
- j) proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto à execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser modificado pelo CONTRATANTE, com as devidas justificativas, na forma prevista no artigo 65 e §§ da Lei n.º 8.666/1993, mediante a assinatura do respectivo Termo Aditivo a ser publicado, devendo permanecer íntegros os limites legais de dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o CONTRATANTE a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei n.º

8.666/1993, se não for objeto de prévia autorização, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;

- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da remuneração do contrato, de acordo com o prazo estabelecido, aplicada por dia de atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento);
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As sanções previstas nos incisos *b, c e d* do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO. A aplicação da sanção prevista na alínea *d* do *caput* desta Cláusula é de competência exclusiva da Presidência do COREN-AL, facultada a defesa no respectivo prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor da multa e prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada, se for o caso, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do

débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de anuência do CONTRATANTE, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos na legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, assim como pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o CONTRATANTE exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições ou ainda por interesse público superveniente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Maceiô de xxxx de 201x.

PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL

XXXXXXXXXXXX
Presidente COREN-AL

XXXXXXXXXXXX
Tesoureira COREN-AL

PELA EMPRESA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL